



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA THOR CELULOSE LTDA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **THOR CELULOSE LTDA**, estabelecida ao Sítio Santa Luzia, SN - Noite Negra (CEP: 19200-000), no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 18.323.432/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Carlos Alexandre Fabrin Boulhosa, possuidor do RG n.º 25.235.700-0 e CPF n.º 257.157.658-54, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 09/2023 – Processo n.º 4605/2023, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Confecção de uniforme escolar (incluso todos os materiais). Conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Sendo:

LOTE	ITEM	QTE	UN	MATERIAL	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	857	Un	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria (na cor branca) com composição de 67% poliéster e 33% viscose, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura dupla, manga curta com barra	Thor	15,14	12.974,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LOTE	ITEM	QTE	UN	MATERIAL	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
				rebatida na cor azul marinho, ribana azul marinho na gola, estampa silk do brasão da Prefeitura na frente no lado esquerdo (7cm x 7cm; 5 cores); e nas costas a frase – Escola Municipal - Pedrinhas Paulista (20cmx 8,5cm; 1 cor). Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). Sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO, EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO) : 21 unidades nº 02 125 unidades nº 04 127 unidades nº 06 169 unidades nº 08 133 unidades nº 10 102 unidades nº 12 87 unidades nº 14 39 unidades nº PP 30 unidades nº P 09 unidades nº M 15 unidades nº G			
	2	458	Un	Bermuda Escolar: em tecido helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250g/m2, na cor azul marinho, composição com elástico na cintura de 3,5 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, faixa lateral branca, estampa bordada do brasão da prefeitura frente lado esquerdo (7cmx 7cm). Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). Sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO, EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO) : 41 unidades nº 02 61 unidades nº 04 39 unidades nº 06 84 unidades nº 08 63 unidades nº 10 53 unidades nº 12 50 unidades nº 14 17 unidades nº PP 08 unidades nº P 20 unidades nº M 08 unidades nº G 14 unidades nº GG	Thor	19,56	8.958,48
	3	462	Un	Saia/short Escolar: em tecido helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250g/m2, na cor azul marinho, saia sobreposta no dianteiro, com elástico na cintura de 3,5 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, faixa	Thor	19,55	9.032,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LOTE	ITEM	QTE	UN	MATERIAL	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
				lateral branca, estampa bordada do brasão da prefeitura frente lado esquerdo (7cmx 7cm). Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição). Sendo: EMEF CLOVIS MANFIO, EMEIS – GIUSEPPINA e FRANCESCO); 29 unidades nº 02 58 unidades nº 04 63 unidades nº 06 78 unidades nº 08 78 unidades nº 10 53 unidades nº 12 38 unidades nº 14 29 unidades nº PP 20 unidades nº P 08 unidades nº M 08 unidade nº G			
	4	431	Un	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura dupla, manga curta, ribana branca na gola, com o brasão da prefeitura na manga direita, logo da escola frontal, e nas costas escrito Pedrinhas Paulista , sendo: (BENEDICTIS). 14 unidades nº 12 06 unidades nº 14 107 unidades nº PP 87 unidades nº P 91 unidades nº M 65 unidades nº G 41 unidades nº GG 14 unidades nº EXG	Thor	15,16	6.533,96
Valor Global R\$							37.500,00

3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada no ano de 2024:

- 02 – Poder executivo
- 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.04.03 – Outros Programas Educacionais
- 122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes
- 3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (F1)

3.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

- 1º pagamento em até 15 dias após a entrega
- 2º pagamento em até 45 dias após a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.2.1 A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração:

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag: 2958-0

C/C: 31492-7

3.2.2 Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Este termo de contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5 Entregar fielmente os produtos conforme a descrição contida no Edital e seus anexos, assim como o material idêntico ao apresentado na fase de amostragem, 20 dias após assinatura de contrato.

5.6 Entregar os produtos ensacados em kit por aluno conforme lista a ser fornecida pela secretaria de Educação. A embalagem deverá vir com etiqueta constando os dados do aluno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome completo, escola, série escolar, descritivo da peças e tamanhos.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

7.6 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

7.7 A Contratada pagará multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato caso não cumpra fielmente o prazo de entrega estipulado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, 24 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal
Contratante

THOR CELULOSE LTDA
Carlos Alexandre Fabrin Boulhosa – Representate Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: